



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



LEI MUNICIPAL nº 3.311, de 19 abril de 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL 3.107 DE 26/08/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

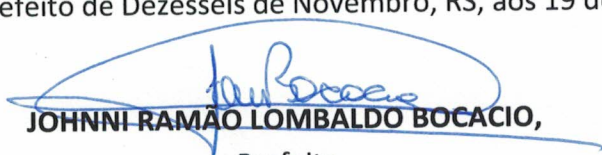
Art. 1º - Fica acrescido no art. 3º A na Lei Municipal 3.107 de 26/08/2020, com a seguinte redação:

Art. 3º Os Vereadores perceberão o 13º (decimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos 19 de abril de 2022.


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,

Prefeito.

Registre-se publique-se.


FLÁVIA MACIEL GONZATTO,
Secretária de Administração.